

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: LUIS FELIPE LOPES BOSON



**Criada pela R.A. 85 de 10/06/2010
Data da instalação: 27/04/2011**

Jurisdição: Pedro Leopoldo, Capim Branco, Confins, Funilândia, Lagoa Santa, Matozinhos, Prudente de Moraes, São José da Lapa e Vespasiano.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 17/11/2011, p. 2/3.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h40min do dia vinte e um de novembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, situada na Rua Dirceu Lopes, 207, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Luís Felipe Lopes Boson**, Titular da Vara desde 27/04/2011; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Fernando Antônio Roque de Chalup (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 06/09/1979**); pelos servidores Ana Cristina Bellini Chaves, Cynthia Roberta Silva Brandão, Fabrício Roberto de Araújo, Letícia Fraga Ferreira, Lidiane Guimarães Pereira, Lidiane Mello Guimarães, Luciana Andari, Luciana Maria Costa Lanza, Marilda Augusta Sena, Patrícia Alves Diniz, Vanessa Cruz Corrêa, Vanessa Maria Marrocos Ferreira, Viveka de Campos Moreira; pelas estagiárias Emmanuelle Christina Almeida Santana e Jéssica Nogueira Correia e por Rosana Maria Nascimento, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.317 (mil trezentos e dezessete) processos distribuídos até o dia 18/11/2011, apurando-se a média de 6,39 (seis vírgula trinta e nove) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 21/11/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) **rito sumaríssimo**: 1º/12/11;

b) **rito ordinário**: 1º/11/11;

c) **instrução**: 10/05/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 552 (quinhentas e cinquenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 415 (quatrocentas e quinze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 323 (trezentas e vinte e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 212 (duzentas e doze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 206 (duzentos e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 199 (cento e noventa e nove) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 15 (quinze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 42 (quarenta e dois) autos de processos com carga, das quais 21 (vinte e uma) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 14 (quatorze) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 2.095 (dois mil e noventa e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 103 (cento e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo, exceto o mandado expedido nos autos do processo 01507/11, devendo a secretaria oficial solicitar informações quanto ao seu cumprimento.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 845 (oitocentos e quarenta e cinco) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 769 (setecentos e sessenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 75 (setenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2011.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – Em razão da data de instalação desta Vara, não houve apuração no ano de 2010 do número de ações recebidas, relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de



processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22/11/2011 havia 25 (vinte e cinco) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) processos;
- b) **rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) **instrução:** 8 (oito) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01833/11, 01832/11, 01829/11, 01826/11, 01819/11, 01810/11, 01813/11, 01811/11, 01808/11 e 01807/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 03292/10, 01483/11, 01714/11, 01750/11, 01753/11, 01775/11, 00747/11, 01774/11, 01491/11 e 01477/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 03292/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 - (mais de 90 dias);

- 01477/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 8 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00952/11, 01376/11, 01042/11, 01217/10, 01054/11, 01652/11, 00971/11,

01629/10, 01431/10 e 00542/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01376/11 e 01042/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00542/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 279 e f. 285 - (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01996/10, 00811/11, 01496/11, 00779/09, 02563/10, 02770/10, 03447/10, 00247/11, 00595/10 e 00661/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00811/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f.37 - (mais de 60 - dias);
- 01496/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 02270/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 - (mais de 90 dias);
- 00247/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 - (mais de 30 dias) e f. 62 (mais de 20 dias);
- 00595/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 97 - (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 7 (sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01339/10, 00140/10, 00602/10, 03328/10, 01274/10, 01169/10 e 02675/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 03328/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 361 - (mais de 30 dias);
- 01274/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 286 - (mais de 90 dias);
- 02675/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso – f. 453 - (mais de 50 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do Juiz.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00298/11, 01631/11, 01752/11, 01480/10, 01792/11, 01510/11, 01489/11, 01085/10, 00804/10 e 01630/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01752/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 01480/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 - (mais de 90 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00561/11, 01415/11, 01663/11, 01017/11, 00461/10, 01081/11, 01048/09, 00931/10, 03348/10 e 02691/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 03348/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 285 - (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, se profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00706/11, 00755/11, 00281/11, 00778/11, 00801/11, 00593/10, 01360/10, 00777/11, 00882/10 e 00490/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00593/10: vias do alvará autuadas às fls. 70 e 74 com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00882/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 169 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 171 e f. 174 - (mais de 80 dias);
- 00490/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 305 - (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data, sendo que os autos do processo 01204/10 foram remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios.

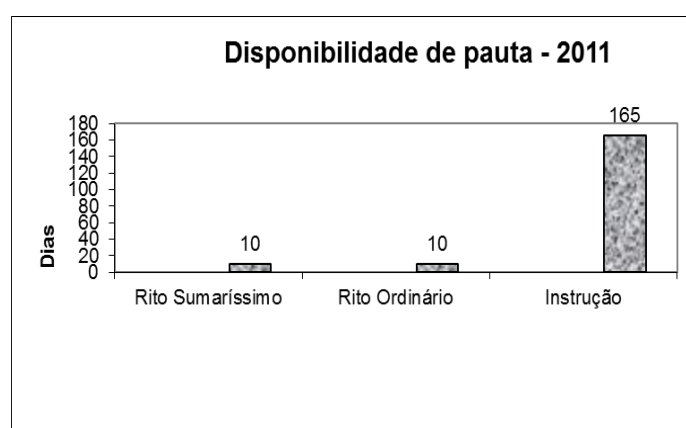
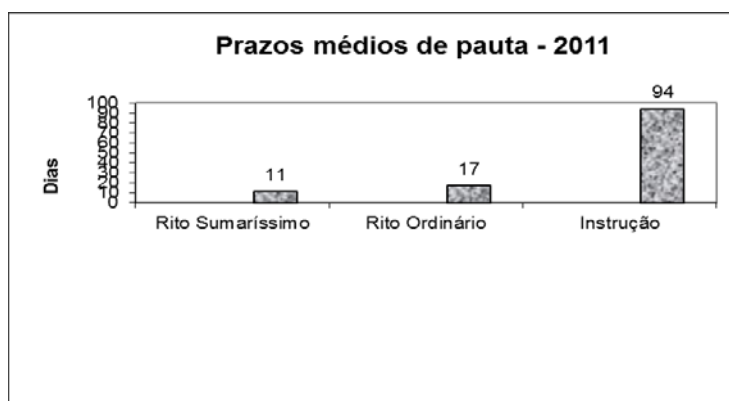
3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 22/11/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) instrução:** 94 (noventa e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 21/11/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (1º/12/2011);
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias (1º/12/2011);
- c) **instrução:** 165 (cento e sessenta e cinco) dias (10/05/2012).

CORREIÇÕES DE 2009 e 2010: Não foi realizada correção nos mencionados anos, em razão da data da instalação desta Vara do Trabalho, portanto não existem dados acerca de prazos médios de audiências, disponibilidade de pauta e decisões proferidas.



4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2011, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 69 (sessenta e nove), média de 3,63 (três vírgula sessenta e três) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 49 (quarenta e nove), média de 2,58 (duas vírgula cinquenta e oito) por dia;
- c) audiências de instrução:** 91 (noventa e uma), média de 4,79 (quatro vírgula setenta e nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 20 (vinte), média de 1,05 (uma vírgula zero cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 229 (duzentas e vinte e nove), média de 12,05 (doze vírgula zero cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	69	3,63
Procedimento comum	49	2,58
Instrução	91	4,79
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	20	1,05
Total	229	12,05

No mês de outubro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 63 (sessenta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 59 (cinquenta e nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 44 (quarenta e quatro) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 8h45min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por

dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 750 (setecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Não há dados a serem aferidos acerca da produção dos anos de 2009 e 2010, em razão da data de instalação desta Vara do Trabalho.

6. ARRECADAÇÃO – Prejudicado o levantamento acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal no ano de 2010, em razão da data de instalação desta Vara.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Guilherme Júnior Salomão – OAB/MG/130.072	Excelente qualidade
Dra. Adriana Valle – OAB/MG/119.038	Excelente qualidade
Dra. Patrícia Lima da Silva Salgado – OAB/MG/103.993	Excelente qualidade
Sra. Celma S. Gomes – CI/MG/589.586	Excelente qualidade
Dr. Jáder Rodrigues Guimarães	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na maioria dos processos examinados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 77 (setenta e sete) autos de processos, sendo que em 14 (quatorze) foi encontrado excesso de prazo.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que houve suspensão das atividades nesta Secretaria no período de 14 a 27/04/2011, para transferência da sede da Vara do Trabalho de Matozinhos para Pedro Leopoldo, passando a ser denominada 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, conforme R.A. 85 de 2010.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, conforme Instrução Normativa 4 de 03/11/2011, art. 7º, encontram-se suspensos os prazos no período de 14/11 a 27/11/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional”;



- d) informado ao INSS, através do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;
- e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- k) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- l) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- m) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- n) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas trabalhistas.

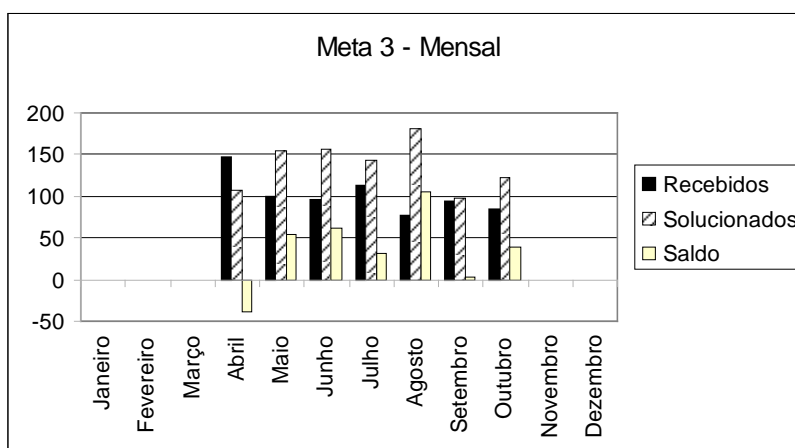
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, O Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se

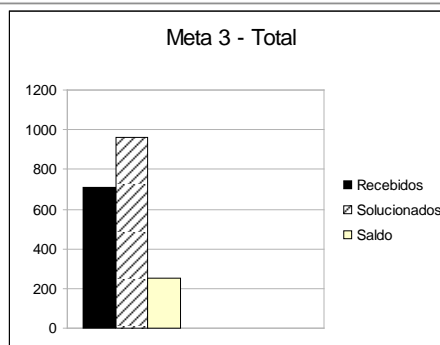
cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ			
2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	0	0	0
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	147	108	-39
Maiο	100	154	54
Junho	95	156	61
Julho	112	143	31
Agosto	76	181	105
Setembro	94	97	3
Outubro	84	123	39
Total	708	962	254

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja

observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas, do dia vinte e dois de novembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas**



Fernandes Viana _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Luís Felipe Lopes Boson
Juiz do Trabalho Titular

Fernando Antônio Roque de Chalup
Diretor de Secretaria

Ana Cristina Bellini Chaves

Cynthia Roberta Silva Brandão

Fabício Roberto de Araújo

Letícia Fraga Ferreira

Lidiane Guimarães Pereira

Lidiane Mello Guimarães

Luciana Andari

Luciana Maria Costa Lanza

Marilda Augusta Sena

Patrícia Alves Diniz

Vanessa Cruz Corrêa

Vanessa Maria Marrocos Ferreira

Viveka de Campos Moreira